

Lei nº 63/1983

altera a redação da Lei nº 26 de 07 de Maio de 1982.

A Câmara Municipal de Patércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 31, da Lei nº 26, de 07 de Maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação.

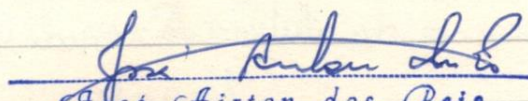
Art. 31...

"Parágrafo Único - Fica assegurado ao funcionário ativo ou inativo, regido por este Estatuto, o direito de reajuste salarial".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Patércia - MG,
21 de Dezembro de 1983.


José Airton dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 64/1984

altera a redação do Artigo 37 da Lei Municipal nº 07 de 27 de Setembro de 1980.

A Câmara Municipal de Patércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Artigo 37 da Lei Municipal de nº 07 de 27/Outubro/80 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 37 - A Contribuição de Melhoria a ser arrecadada pelo Município dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, terá como limite total a despesa realizada.

Art. 2º - Para efeito de cobrança da contribuição de melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente da obra pública, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que da obra possa resultar para os imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de Dezembro de 1983, retroagidas as disposições em contrário.

Matéria, 21 de Dezembro de 1983.


José Airton dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 65/84

Autoriza a construção de Via Pública e das outras providências.

A Câmara Municipal de Matéria, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em terreno pertencente ao patrimônio do Município, uma via pública que dará acesso entre a Rua 10 de Novembro e o Parque de Exposições Agro-Securária "Iscair Lains dos Reis" desta cidade.

§ Único - A via pública de que trata o